

Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 07/04/14, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito, 07/04/14.

ELIANA ALVES RODRIGUES Assessor Administrativo I Matrícula 6459

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.936, DE 07 DE ABRIL DE 2014.

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Taiobeiras, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 81, inciso XIV da Lei Orgânica de Taiobeiras,

DECRETA

- **Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo o dia 02 de maio de 2014 no âmbito das unidades integrantes da estrutura organizacional da administração pública municipal de Taiobeiras.
 - § 1°. Fica mantido o expediente dos serviços de limpeza pública.
- § 2º. O Departamento de Saúde e Saneamento montará escala especial preliminar ao referido período para os serviços de saúde, visando não prejudicar o atendimento à população, devendo ser mantidos os serviços de urgência e emergência.
- § 3°. O Departamento Municipal de Viação e Transporte e o Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos elaborarão, preliminarmente, escala de trabalho especial para a manutenção dos serviços essenciais à população, podendo, para isto, os diretores destas unidades convocarem os servidores que entenderem necessários aos trabalhos.
- § 4°. Os servidores eventualmente convocados para trabalhar no referido dia compensarão o dia trabalho em data oportuna determinada pelo diretor da unidade.
- **Art. 2º.** As medidas baixadas neste Decreto não suspenderão as horas normais do ensino, nem prejudicarão os atos da vida forense, dos tabeliães e dos cartórios de registro, conforme dispõe o art. 3º da lei federal nº 662, de 6 de abril de 1949.
- **Art. 3º.** Este decreto entre em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 07 de abril de 2014.